

Estudo de Impacte Ambiental

AVIÁRIO DE SERRA D'EL REY

Instalação Existente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Janeiro de 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. PROCEDIMENTO DE AIA.....	2
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO.....	3
3.1 LOCALIZAÇÃO.....	3
3.2 JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO.....	3
3.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INSTALAÇÃO E ENVOLVENTE.....	3
3.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO PRODUTIVO.....	4
3.4.1 PRINCIPAIS <i>INPUTS</i> E <i>OUTPUTS</i>	4
4. ANÁLISE GERAL DO EIA.....	6
5. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO.....	6
4.1 RECURSOS HÍDRICOS.....	6
4.2 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	6
4.2.1 INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT).....	6
4.2.2 CONDICIONANTES LEGAIS.....	7
4.3 SOCIOECONOMIA.....	7
6. RESUMO DO CONTEÚDO DOS PARECERES EXTERNOS.....	8
7. RESUMO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA.....	8
8. SÍNTESE CONCLUSIVA.....	9
9. CONDICIONANTES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO.....	10
9.1 CONDICIONANTES.....	10
9.2 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PARA A FASE DE DEMOLIÇÃO.....	10
9.3 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO.....	10

ANEXOS

- Anexo I – Localização do Projecto
- Anexo II – Planta Geral da Instalação
- Anexo III – Pareceres Externos

1. INTRODUÇÃO

Com o objectivo de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da instalação avícola existente “Aviário de Serra del Rey”, cujo proponente é a Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A..

De forma a assegurar a continuidade do procedimento de AIA, a APA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), através do ofício n.º 10197, de 21/07/2008, de acordo com o artigo 9º da referida legislação. A CA integra as seguintes entidades: APA e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT). Cada entidade nomeou os seguintes representantes:

- APA/GAIA – Eng.ª Cecília Simões e Dr.ª Rita Cardoso (alínea a);
- CCDR-LVT – Dr.ª Ana Borges (alínea e);
- APA/GAIA – Eng.ª Fernanda Almeida (alínea f);
- APA/DALA-DCIP – Eng.ª Patrícia Vicente (alínea f).

Com a entrada em funcionamento das Administrações de Região Hidrográfica (ARH), a 1 de Outubro de 2008, as competências da CCDR LVT no âmbito dos recursos hídricos transitaram para a ARH Tejo. Assim, a CCDR LVT solicitou parecer à ARH Tejo.

O EIA é da responsabilidade da empresa Horizonte de Projecto – Consultores em Ambiente e Paisagem, Lda., tendo sido elaborado entre Maio e Junho de 2008. O EIA avaliado é composto pelos seguintes volumes:

- Volume 1 – Relatório Síntese (Junho de 2008);
- Volume 2 – Anexos Técnicos (Junho de 2008);
- Volume 3 – Peças desenhadas (Junho de 2008);
- Resumo Não Técnico (Junho e Setembro de 2008);
- Aditamento ao EIA (Setembro de 2008).

2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar esclarecimentos e elementos adicionais, com paragem de prazos entre 14/08/2008 e 01/10/2008. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 21 de Outubro de 2008.
- Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto.

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., Câmara Municipal de Óbidos e Direcção-Geral de Veterinária.

Os pareceres recebidos são apresentados em anexo (Anexo III), sendo apresentado um resumo do seu conteúdo no Capítulo 6 do presente parecer. O conteúdo dos respectivos pareceres foi integrado na avaliação efectuada pela CA, sempre que se considerou pertinente.

- Análise dos resultados da consulta pública.

A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 10 de Novembro a 16 de Dezembro de 2008. Durante esta fase foram recebidos três pareceres. O resumo do resultado da consulta pública é apresentado no capítulo 7 do presente parecer.
- Realização de uma visita técnica ao local de implantação do projecto.

A CA visitou a instalação da Serra del Rey, a 25 de Novembro de 2008, na presença de representantes da empresa proponente.
- Análise técnica do EIA e do seu aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos de entidades externas e as informações recolhidas durante a visita ao local.
- Elaboração do presente Parecer Técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projecto analisado no EIA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

3.1 Localização

O Aviário da Serra del Rey situa-se na localidade de Casal Formiga, freguesia de Amoreira e concelho de Óbidos. A planta de localização é apresentada em anexo ao presente parecer (Anexo I).

3.2 Justificação e Enquadramento

A instalação avícola da Serra del Rey pertence à empresa Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A. (SAQF, S.A.), que, por sua vez, se encontra integrada no Grupo Valouro, S.G.P.S., S.A.. A SAQF dedica-se à produção avícola nas vertentes de multiplicação/incubação e de engorda de frangos de carne, de perus e de patos.

A SAQF, criada em 1986, apresenta actualmente uma capacidade máxima instalada total na ordem das 476.000 frangas e produz cerca de 1,6 milhões de aves do dia por semana. O Grupo Valouro abrange toda a fileira avícola, desde a produção de rações até à transformação final.

De acordo com o EIA, a SAQF apresenta actualmente um volume anual de facturação superior a 27 milhões de euros e integra mais de 200 trabalhadores. O Grupo Valouro é o maior grupo económico privado do sector agro-alimentar português, líder de mercado no sector da carne de aves, a nível nacional e com exportações para Espanha e Médio Oriente.

A instalação avícola em apreço encontra-se em laboração desde 1972, tendo a sua construção sido faseada e licenciada pela Câmara Municipal de Óbidos. Nesta data, a entidade licenciadora da actividade emitiu parecer favorável para o exercício da actividade de cria e cria de galinhas reprodutoras.

Contudo, a CM de Óbidos não emitiu, até à data, as respectivas licenças de utilização dos pavilhões avícolas. De acordo com o EIA, estas licenças foram requeridas pela SAQF em 2005, tendo a CM de Óbidos referido que o processo de legalização do complexo avícola aguardava, à data, parecer jurídico, que, até ao momento, não foi emitido.

3.3 Descrição Sumária da Instalação e Envolvente

O aviário da Serra del Rey dedica a sua actividade à criação de perus, desde a fase de cria até à idade de abate. A instalação tem uma capacidade máxima para 60.000 perus de engorda, alojados em vinte pavilhões, a que corresponde uma área total de 18.750 m².

A propriedade onde se encontra implantada a instalação possui uma área total de 201.600 m². Além da área ocupada pelos pavilhões avícolas, existem outras infra-estruturas de apoio, como armazéns e escritórios.

Nas imediações da propriedade, existem manchas florestais, essencialmente eucaliptal e áreas agrícolas, maioritariamente representadas por pequenas parcelas de culturas. A ocupação habitacional mais próxima corresponde a um conjunto habitacional a cerca de 100 m a Sul da instalação.

3.4 Descrição Sumária do Processo Produtivo

Os perus chegam à exploração com um dia de vida e são separados por sexos e alojados nos 8 pavilhões avícolas de cria (que servem também de pavilhões de engorda após a fase de iniciação). Os oito pavilhões de cria têm capacidade para 7500 aves, que irão aí permanecer por um período de 4 semanas.

Os perus são alojados no solo, sobre camas de material absorvente (e.g. casca de arroz, palha de trigo, aparas de madeira). A circulação de ar nos pavilhões é feita através de ventilação estática, sendo a abertura e fecho das janelas efectuada por um sistema automático. Durante as primeiras semanas de vida, o ambiente é aquecido com equipamento a gás (GPL). Os referidos pavilhões dispõem de sistemas de alimentação, de abeberamento e de iluminação automáticos.

Após o período de cria, os perus são redistribuídos por todos os pavilhões, onde são engordados até às 14-16 semanas de idade (no caso das fêmeas) ou 16-18 semanas (no caso dos machos)

Após a saída do bando para abate, os estrumes são imediatamente transportados, com destino à Herdade da Daroeira em Santiago do Cacém (da propriedade da empresa proponente) para serem sujeitos a compostagem e transformados em fertilizante orgânico para fins agrícolas.

Após a saída do bando, os comedouros e bebedouros são lavados e desinfetados, sendo diminuta a quantidade de águas residuais, as quais são directamente despejadas sobre o estrume do próprio pavilhão. A limpeza dos pavilhões é feita a seco, de modo a não afectar a conservação do material de natureza metálica nem a funcionalidade do equipamento eléctrico existente nas instalações. É feito um varrimento e desinfectação por fumigação e, posteriormente submetido a um período de vazio sanitário com uma duração mínima de 21 dias.

3.4.1 Principais *Inputs* e *Outputs*

Os principais *inputs* na instalação são perus do dia, água, energia, rações e material para a cama das aves. De seguida, são apresentados os principais consumos na instalação:

- Água

As principais necessidades de água na exploração avícola correspondem ao abeberamento das aves e ao consumo doméstico (balneários e casas de banho). Os consumos na instalação distribuem-se da seguinte forma: abeberamento das aves: ca. 5.000 m³/ano; uso doméstico: ca. 300 m³/ano; lavagens de equipamentos: 2.900 m³/ano.

O abastecimento de água nas instalações avícolas é efectuado através de três captações subterrâneas, armazenada num depósito com 24 m³ de capacidade, onde a água é sujeita a um tratamento de desinfectação (com recurso a hipoclorito de sódio).

- Energia

A instalação consome cerca de 87.000 kWth/ano de energia eléctrica.

O Aditamento ao EIA refere que o consumo de GPL, para aquecimento dos pavilhões, é de cerca de 960 kg/ano, armazenado num depósito com capacidade de 7,8 m³. É ainda consumido gasóleo pelos geradores de emergência – cerca de 100 l/ano – que é armazenado num “bidon” de 200 l, com bacia de retenção.

Os principais *outputs* resultantes da exploração da instalação são:

- Efluentes

As águas residuais produzidas na instalação avícola em estudo dizem respeito, fundamentalmente, a águas residuais domésticas, uma vez que as limpezas dos pavilhões dos animais são efectuadas a seco, através de varrimento, aspiração e desinfecção, após a saída de cada bando.

O tratamento destas águas residuais domésticas é efectuado através de fossa séptica e vala absorvente, onde ocorrem as operações de decantação, tratamento biológico, digestão de lamas e depuração do efluente com o objectivo de proporcionar um aumento da qualidade do efluente.

O efluente em causa é quantitativamente muito diminuto, porquanto decorre da presença de 10 trabalhadores avícolas que permanecem no aviário durante o horário de trabalho.

Segundo o EIA, nestas circunstâncias serão necessários alguns anos para que se atinja a capacidade da fossa séptica. De facto, até à data esta capacidade ainda não foi atingida, não se tendo ainda verificado a subsequente passagem do efluente tratado para o compartimento absorvente.

O líquido resultante da limpeza das canalizações dos bebedouros é incorporado no estrume do próprio aviário não resultando, assim, na produção de águas residuais.

- Resíduos

No Aviário da Serra del Rey, produz-se cerca de 790 t/ano de estrume proveniente da remoção das camas das aves (aquando da saída de cada bando, no final do respectivo ciclo).

Não existe armazenamento temporário de estrume nesta instalação, devido a razões de índole higieno-sanitária. O estrume é directamente retirado dos pavilhões para os veículos de transporte.

De acordo com o EIA, o estrume é enviado e processado na unidade de compostagem da Herdade da Daroeira (em Santiago do Cacém, da propriedade da SAQF, S.A.) e é vendido, sob a forma de composto, a agricultores da região e das proximidades, para utilização nos solos agrícola no intuito de melhorar os teores de matéria orgânica dos solos, sua estrutura e teores em nutrientes.

Contudo, aquando da visita ao local, a CA foi informada que, até à data, o estrume retirado dos pavilhões era fornecido aos agricultores da zona, para a sua incorporação nos solos agrícolas, aparentemente, sem qualquer controlo de quantidades fornecidas e quais as condições da sua utilização.

Além da produção de estrume, são produzidos na instalação resíduos como: RSU, embalagens de papel, cartão, plástico e vidro, de produtos químicos, embalagens contaminadas, resíduos hospitalares, lâmpadas fluorescentes ou produtos químicos fora de uso. De acordo com o EIA, estes resíduos são devidamente acondicionados de acordo com o respectivo código LER e são enviados para operador licenciado para a sua gestão, directamente ou encaminhados primeiro para as instalações da Quinta da Freiria.

- Aves mortas

De acordo com o EIA, os cadáveres são recolhidos diariamente das instalações e depositados em contentores impermeáveis e vedados, sendo posteriormente transportados para uma unidade de subprodutos devidamente legalizada para o efeito (Interaves, S.A.).

- Emissões atmosféricas

São produzidas emissões difusas provenientes do estrume das aves e emissões de fonte fixa resultantes da combustão de gás (GPL) dos queimadores do sistema de aquecimento dos pavilhões.

- Ruído

Níveis sonoros produzidos pelo equipamento instalado nos pavilhões (ventiladores, silos e sistema de fornecimento de rações).

4. ANÁLISE GERAL DO EIA

Apesar de não ter comprometido a conformidade do EIA, considera-se relevante salientar que o EIA apresenta algumas lacunas e imprecisões, além de uma caracterização e análise desajustada da tipologia de projecto e da fase em que este se encontra, o que dificultou o processo de avaliação, evidenciado pelos vários esclarecimentos e elementos adicionais solicitados pela CA.

É referido que o conteúdo do EIA obedece ao documento “Directrizes para a Elaboração dos Estudos de Impacte Ambiental de Instalações de Suinicultura existentes, sujeitas a Avaliação de Impacte Ambiental e a Licenciamento Ambiental”. Contudo, verificaram-se lacunas na informação apresentada, sobretudo na descrição do projecto, que demonstram que o referido documento não foi integralmente tido em consideração, sobretudo ao nível dos dados quantitativos apresentados. Diversos dados relativos à descrição do funcionamento da instalação foram omitidos do respectivo capítulo do EIA e incluídos, de forma dispersa, na caracterização do ambiente afectado e na análise de impactes, o que apresenta desvantagens para a compreensão e análise do projecto.

No que respeita à caracterização ambiental da zona em estudo, para alguns factores ambientais, esta baseou-se numa descrição excessivamente teórica e pouco direccionada para os impactes ambientais inerentes ao funcionamento da instalação em apreço.

5. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projecto em questão, o facto de a instalação já estar em funcionamento e de estar a decorrer o procedimento de licenciamento ambiental, a CA considera relevante salientar os seguintes aspectos, no âmbito dos factores analisados de acordo com as suas competências:

4.1 Recursos Hídricos

As instalações da Serra del Rey localizam-se a cerca de 100 m da margem direita do ribeiro de Vale Benfeito. Dentro do limite da propriedade da avicultura não se verifica a existência de linhas de água, assinalando-se a sua proximidade a um afluente de margem direita do ribeiro de Vale Benfeito, sem designação.

O consumo anual de água é destinado ao abeberamento dos animais e as instalações sanitárias (consumo reduzido face ao número de trabalhadores, 10), visto que as instalações dos animais são limpas e desinfectadas a seco. Assim, em termos quantitativos, o consumo de água na exploração provoca um impacte negativo, pouco significativo, permanente e irreversível, que se encontra minimizado com a implementação das respectivas medidas de minimização.

Segundo o EIA, e no que se refere à qualidade das águas superficiais e subterrâneas, não se verifica a contaminação dos recursos hídricos, através da exploração em estudo, dado que as águas residuais domésticas são encaminhadas na sua totalidade para o sistema composto por fossa séptica e compartimento com material absorvente.

O EIA salientou ainda a probabilidade, embora reduzida, de ocorrência de situações acidentais de derrame de águas residuais devido esgotamento do sistema. Esta situação, caso ocorra, ocasiona um impacte negativo, significativo, temporário e reversível.

4.2 Ordenamento do Território

4.2.1 Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

O único IGT aplicável à área de intervenção é o PDM de Óbidos. No entanto, com a publicação (em D.R., de 22/07/2008) do Aviso n.º 20632/2008, que estabelece a “alteração parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas” para o Concelho de Óbidos, a pretensão encontra-se

abrangida por estas medidas preventivas. Um dos objectivos das medidas preventivas é a “recuperação das áreas degradadas, nomeadamente as afectas à exploração de inertes e à produção de aves”.

Não tendo sido possível concluir, com os elementos disponíveis, relativamente à legalidade das construções existentes, o proponente veio posteriormente apresentar uma declaração emitida pela Câmara Municipal de Óbidos (CMO).

Com a apresentação da Declaração, datada de 19/01/2009, a CMO vem confirmar a existência de 16 licenças de construção emitidas em datas muito anteriores à publicação do PDM de Óbidos, bem como à publicação das respectivas Medidas Preventivas. Consequentemente, essas construções constituem precedente, pelo que, em termos de conformidade com os IGT, nada haveria a obstar relativamente às construções em questão.

4.2.2 Condicionantes Legais

Os edifícios n.ºs 1, 16, 17, 18, 19 e 20 estão implantados em Reserva Ecológica Nacional (REN).

Da consulta das certidões emitidas pela CM, conclui-se existirem 13 alvarás para aviários, podendo afirmar-se que pelo menos 13 pavilhões estão legalmente construídos. Considerando que em 1982 houve processos de legalização e atento o facto de a fotografia aérea apresentada pelo proponente (onde consta o mesmo número de pavilhões que actualmente, embora o pavilhão n.º 20 possua hoje uma área superior) datar de 1982, poderá estar-se numa situação em que todos os edifícios existentes nessa data se encontrem legais.

No entanto, sendo o número de licenças de 16 e o número de construções existentes de 20, e uma vez que a certidão emitida pela CMO não especifica a que pavilhões correspondem os processos que deram origem a licenças de construção, não é possível aferir quais os que se encontram legalizados. Nem, tão pouco, é possível aferir se as áreas existentes correspondem às áreas licenciadas.

Do ponto de vista das intervenções em REN não é possível aferir se:

- os edifícios em REN (n.º 1 e 16 a 20) correspondem a processos acima referenciados e, consequentemente, possuem alvará.
- os edifícios correspondem, em termos de implantação, ao que foi licenciado.
- a ampliação do edifício 20 consta ou não de alvará emitido.

Assim sendo, não se pode concluir inequivocamente que os pavilhões implantados em REN se encontram legalmente licenciados.

Relativamente à estrita avaliação da conformidade do projecto com os IGT e condicionantes legais, conclui-se que:

- Os pavilhões n.ºs 1, 16, 17, 18, 19 e 20 (implantados em REN) não poderão ser aprovados, pelo que deverão ser demolidos.
- Os restantes pavilhões (2 a 15) poderão obter a licença ambiental.

4.3 Socioeconomia

O Aviário da Serra d’el Rey dedica-se exclusivamente à criação de perus de engorda (desde a fase de cria até à idade do abate) e representa cerca de 1/3 dos perus criados pela SAQF. O seu licenciamento contribui, segundo o EIA, para a expansão e a sustentabilidade da actividade económica desenvolvida, já que a instalação significa, sobretudo, um reforço na produção de base.

A actividade deste aviário relaciona-se com outras actividades/industrias a montante e a jusante, condicionando segmentos da respectiva cadeia produtiva. Consideram-se estes impactes positivos, permanentes e significativos

O EIA refere as acessibilidades existentes quer a nível concelhio, quer a nível local. O transporte das aves, resíduos e outros produtos processa-se através do sistema viário local e regional. O transporte de animais, cadáveres e resíduos é, segundo o EIA, efectuado respeitando todas as normas de segurança e legislação em vigor nesta matéria. O tráfego associado ao funcionamento do ASDR representa um volume reduzido, num máximo de 10 veículos pesados por semana, traduzindo-se este facto num impacte negativo mas pouco significativo.

Esta instalação emprega directamente 10 trabalhadores, todos residentes no concelho de Óbidos, representando 1,2% da população activa no sector primário do concelho. Considera-se este impacte positivo e pouco significativo do ponto de vista regional, mas significativo do ponto de vista local e da economia familiar.

6. RESUMO DO CONTEÚDO DOS PARECERES EXTERNOS

Em resposta à solicitação de emissão de parecer específico, foi recebido um parecer proveniente da Administração Regional de saúde do Centro, I.P., remetendo o parecer emitido pela Autoridade de Saúde Concelhia.

O parecer refere que todas as situações de risco identificadas têm previstas as estratégias para minimização dos mesmos, pelo que é emitido parecer favorável à instalação. Recomenda-se, ainda, o cumprimento rigoroso das medidas preconizadas, particularmente no que respeita à proliferação de moscas, atendendo ao facto de já existirem reclamações.

7. RESUMO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, desde o 10 de Novembro a 16 de Dezembro de 2008, no âmbito da qual foram recebidos três pareceres com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Óbidos;
- Acordo Óbidos – Empreendimentos Turísticos, S.A., promotora do conjunto turístico Bom Sucesso – Design Resort, Leisure, Golf & SPA, integrado por: Aldeamento Turístico Bom Sucesso Lagoa Golfe (Fase 1 e 2); Aldeamento Turístico da Floresta; Aldeamento Turístico Bom Sucesso – Aldeamento Sul;
- Sociedade de advogados Bragança Bruno & Associados, em nome de Hotel da Praia – Gestão e exploração de Hotéis, S.A., e Báltico Empreendimentos Turísticos, S.A., proprietárias e promotoras do Empreendimento Praia D’El Rey Golf & Country Club e do Hotel Praia D’El Marriott Golf & Beach Resort, situado na Serra D’El Rey, Vale de Janelas, Amoreira, Óbidos.

Os três pareceres recebidos manifestam-se contra o projecto em avaliação, pelas seguintes razões:

- Incompatibilidade entre as instalações aviárias e o turismo;
- A zona do Bom Sucesso e Serra del Rey está consagrada no PENT – Plano Estratégico Nacional do Turismo para o Pólo Turístico do Oeste;
- O PDM em que o estudo se suporta está suspenso, o território em estudo está cativo das Medidas Preventivas nos termos da Resolução do Concelho de Ministros e, ainda, se encontra em elaboração o Plano de Estrutura do Bom Sucesso;
- Infestação de mosca doméstica em toda a zona envolvente do aviário Serra del Rey;
- Inexistência de qualquer armazém ou local adequado para armazenamento de resíduos (subprodutos), como contemplado na Portaria nº 206/96, de 7 de Junho;
- O facto de os estrumes serem doados aos agricultores sem troca onerosa promove a inexistência de limites de quantidades adquiridas, abrindo precedentes a toda a comunidade agrícola local,

que adquire estes resíduos em grandes quantidades, aplicando-o sem qualquer observância e conformidade ao cumprimento de introdução de quantidades estipuladas de azoto no solo, nomeadamente as quantidades preconizadas no Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro, relativo à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola, promovendo, desta forma, a possível contaminação dos solos com valores elevados de metais pesados, que são regulados pela Portaria n.º 176/96, de 3 de Outubro (II Série);

- A permanência dos subprodutos em propriedades por tempo indeterminado, em exposição e em local não impermeabilizado viola o estatuído nos Códigos de Boas Práticas Agrícolas;
- Ao contrário do que é referido no EIA, não se procede a qualquer processo de compostagem.

Considera-se relevante responder às seguintes questões, salientadas no âmbito da consulta pública:

“A zona do Bom Sucesso e Serra del Rey está consagrada no PENT – Plano Estratégico Nacional do Turismo para o Pólo Turístico do Oeste”.

O Pólo Turístico do Oeste encontra-se descrito na alínea c), do n.º 4, do Capítulo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, publicada em 4/04/2007. Não se refere explicitamente à zona do Bom Sucesso e Serra d’el Rey.

“O PDM em que o estudo se suporta está suspenso, o território em estudo está cativo das Medidas Preventivas nos termos da Resolução do Conselho de Ministros e ainda, se encontra em elaboração o Plano de Estrutura do Bom Sucesso”.

De facto, com a publicação (em D.R. de 22/07/08) do Aviso n.º 20632/2008, que estabelece a “Alteração parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas” para o Concelho de Óbidos, a pretensão encontra-se abrangida por estas medidas preventivas. (É de referir que o presente EIA, datado de Junho 2008, ainda não podia contemplar esta situação na sua informação, devido à data de publicação das medidas preventivas).

No entanto, com a apresentação de uma declaração, datada de 19/01/2009, a CMO vem comprovar a existência de 16 licenças de construção emitidas em datas muito anteriores à publicação do PDM de Óbidos, bem como à publicação das respectivas Medidas Preventivas. Consequentemente, as construções constituem precedente, pelo que, em termos de conformidade com os IGT, nada haveria a obstar relativamente às construções em questão.

No que se refere ao Plano de Estrutura do Bom Sucesso, este ainda não se encontra publicado.

8. SÍNTESE CONCLUSIVA

A instalação avícola da Serra del Rey dedica-se à criação de perus, com uma capacidade máxima para 60.000 perus de engorda, alojados em vinte pavilhões. A instalação encontra-se em laboração desde 1972, contudo, não possui licenças de utilização dos pavilhões avícolas, solicitadas à Câmara Municipal de Óbidos em 2005.

No que respeita aos recursos hídricos, os potenciais impactes negativos, sobretudo relacionados com a gestão das águas residuais produzidos nas instalações, são passíveis de minimização através da implementação das medidas adequadas. Também os consumos de água na instalação não manifestam um impacte significativo sobre este recurso.

Durante a fase de consulta pública foi salientada a infestação de mosca doméstica em toda a zona envolvente do aviário da Serra del Rey, decorrente da deposição não controlada dos estrumes da instalação, que, de acordo com os pareceres recebidos e com as informações fornecidas à CA aquando da visita ao local, são fornecidos aos agricultores da região para a incorporação nos solos agrícolas.

Este constitui o principal impacte negativo associado à exploração do aviário, decorrente da incorrecta gestão dos resíduos produzidos. O EIA refere que os estrumes são encaminhados para compostagem, o que não corresponde à situação descrita. Considera-se que o impacte negativo tem um carácter significativo mas é passível de ser minimizado com a adopção de procedimentos adequados à gestão destes resíduos, nomeadamente, o seu envio imediato para compostagem, tal como previsto no EIA.

No que respeita à compatibilidade com as condicionantes legais, nomeadamente com a ocupação de REN, não se pode concluir inequivocamente que os pavilhões implantados em REN se encontram legalmente licenciados. Desta forma, tal como referido anteriormente, da estrita avaliação da conformidade do projecto com os IGT e condicionantes legais conclui-se que os pavilhões n.ºs 1, 16, 17, 18, 19 e 20 (implantados em REN) não poderão ser aprovados, pelo que deverão ser demolidos. Quanto aos restantes pavilhões (2 a 15), poderão ser aprovados.

Contudo, salienta-se que, com a demolição dos seis pavilhões referidos, a capacidade de alojamento da instalação passará a ser de 36.400 perus, de acordo com a capacidade de alojamento para estas aves, apresentada no EIA. Desta forma, a instalação deixa de se encontrar abrangida pelo diploma PCIP, pelo que não necessita de obter licença ambiental, caso se mantenha o mesmo tipo de exploração.

Desta forma, a CA emite parecer **favorável** ao “Aviário de Serra del Rey”, **condicionando** à demolição dos pavilhões n.º 1, 16, 17, 18, 19 e 20 e ao cumprimento das medidas de minimização discriminadas no seguinte capítulo do presente parecer.

9. CONDICIONANTES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

9.1 Condicionantes

- Demolição dos pavilhões n.º 1, 16, 17, 18, 19 e 20;
- Cumprimento integral das medidas de minimização.

9.2 Medidas de Minimização para a Fase de Demolição

- 1) Assegurar o cumprimento do disposto no regime jurídico específico de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), instituído pelo Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março.
- 2) Durante as acções de demolição, proceder ao humedecimento das superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados, a fim de minimizar a dispersão de poeiras por acção do vento e da operação das máquinas e veículos afectos à obra.
- 3) Efectuar o transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras com as adequadas coberturas, de forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte.
- 4) Executar as acções ruidosas durante o período diurno e garantir o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

9.3 Medidas de Minimização para a Fase de Exploração

- 5) Assegurar que todas as águas residuais domésticas produzidas sejam encaminhadas para as fossas sépticas existentes e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de drenagem.
- 6) Garantir que a limpeza das fossas sépticas é efectuada pelos serviços camarários ou por operador licenciado através de viatura limpa-fossas, com periodicidade adaptada ao volume das fossas e tempo de retenção necessário para a quantidade de efluente produzido, e o encaminhamento das lamas para destino final adequado.

- 7) Efectuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detectar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correcção de situações de fugas ou rupturas num curto período de tempo.
- 8) Substituição do sistema de abeberamento actual, constituído por bebedouros tipo campânula, por um sistema de fornecimento de água através de pipetas.
- 9) Garantir a continuação da limpeza a seco das instalações, após a saída de cada bando.
- 10) Garantir a manutenção de medidas que visem a redução do consumo energético na instalação.
- 11) Assegurar uma adequada ventilação dos pavilhões, de forma a promover a secagem parcial dos dejectos produzidos, baixar a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de odores e as perdas de azoto por volatilização.
- 12) Assegurar a correcta gestão dos resíduos gerados na instalação avícola, em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e privilegiando as opções de reciclagem e outras formas de valorização, assim como o princípio da proximidade e da auto-suficiência a nível nacional, assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo.
- 13) Proceder ao armazenamento temporário dos resíduos em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da acção do vento, até ao seu encaminhamento a destino final adequado.
- 14) Garantir que as aves mortas e os resíduos das camas das aves (estrupe) são geridos como subprodutos da categoria 2, de acordo com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, com a alteração de redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, de 12 de Maio, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano.
- 15) Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões ao seu envio para valorização por Unidades Técnicas de produção de fertilizantes orgânicos e correctivos orgânicos do solo, devidamente licenciadas para o efeito pela Direcção Geral de Veterinária, de acordo com o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de Junho, que visa assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, com a alteração de redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, de 12 de Maio.
- 16) Acautelar a remoção e o transporte dos resíduos da instalação, de forma a não resultarem inconvenientes para o ambiente ou incómodos para a população, nomeadamente através do transporte do estrume em veículos cobertos.
- 17) A circulação de veículos pesados deve efectuar-se essencialmente em período diurno.
- 18) Implementar medidas adequadas para a minimização dos impactes na saúde dos trabalhadores aquando da desinfeção com permanganato de potássio e aldeído fórmico.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Cecília Simões

Eng.ª Cecília Simões

Rita Cardoso

Dr.ª Rita Cardoso

F

Eng.ª Fernanda Almeida

Patrícia Vicente

Patrícia Vicente

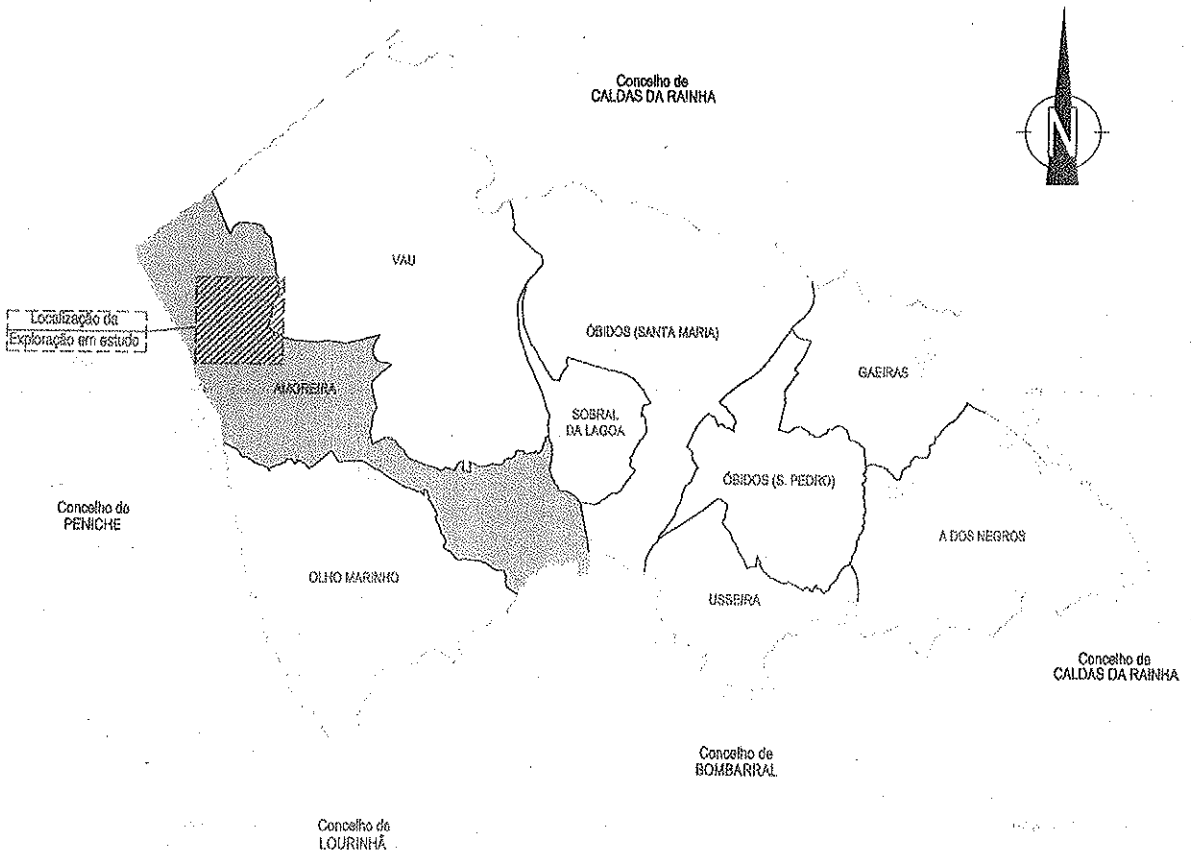
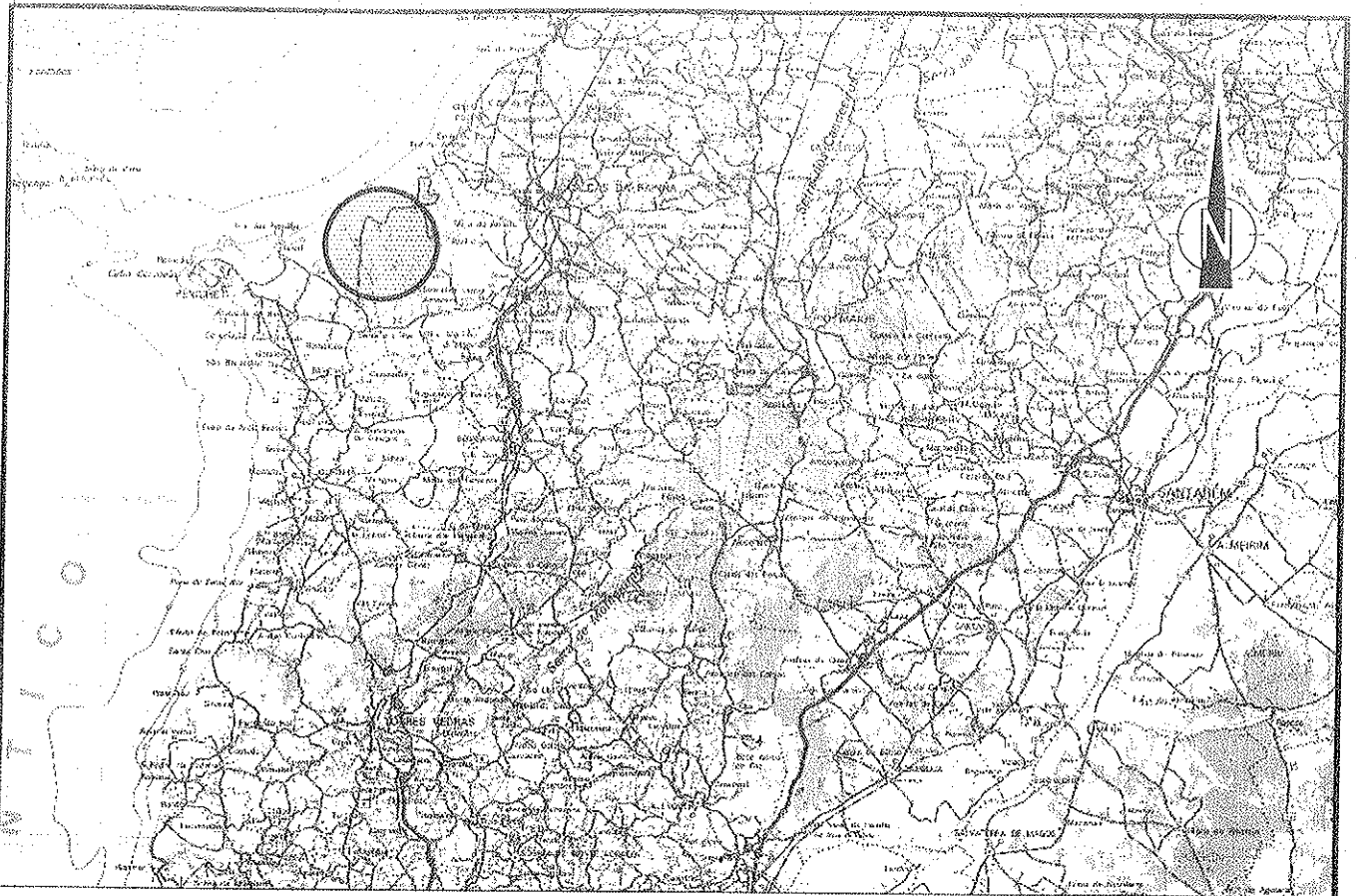
Eng. Patrícia Vicente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

Dr.ª Ana Borges

Anexo I

Localização do Projecto



Mapa elaborado pela Comissão Administrativa Nacional de Portugal (CAOPv6.0) - IGP - Instituto Geográfico Português

<p>Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.</p>	<p>Título de:</p>	<p>Instalação existente de Produção Avícola - Aviário de Serra do Rey - da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A., localizada em Casal da Formiga, freguesia de Amoreira, concelho de Óbidos</p>	<p>Escala: 1/150.000 1/500.000</p>	<p>Montagem: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL</p>	<p>Identificação: EIA-AV_SdR-01</p>
<p>Horizonte de Projecto</p>	<p>Detalhamento:</p>	<p>Enquadramento regional e administrativo</p>	<p>1/1</p>	<p>Junho 2008</p>	<p>1/1</p>

Anexo II

Planta Geral da Instalação

LEGENDA

- 1 — ENTRADA
- 2 — ZONA DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS
- 3 — CERADOR
- 4 — P.T.
- 5 — ESCRITÓRIO
- 6 — ESCRITÓRIO
- 7 — INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 8 — LABORATÓRIO
- 9 — ARM. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
- 10 — ARMAZÉM DE MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO
- 11 — INSTALAÇÕES SOCIAIS/FILTRO SANITÁRIO
- 12 — CASA DO GUARDA
- 13 — TELHEIRO
- 14 — APOIO AUTO
- 15 — BARRACÃO
- 16 — PAVILHÃO DE SUBTRACTOS
- 17 — DEPÓSITOS DE ÁGUA
- 18 — CASA DE HABITAÇÃO
- 19 — ARRUMOS(HABITAÇÃO)
- 20 — FURO
- 21 — HOSPITAL
- 22 — FOSSA DOMÉSTICA
- 23 — RESERVATÓRIO DE GAZ
- 24 — PAVILHÃO AVÍCOLA
- 25 — RECIPIENTE COM CADAVERES
- 26 — ARRUMOS

☒ — SILO

— LIMITES DA INSTALAÇÃO

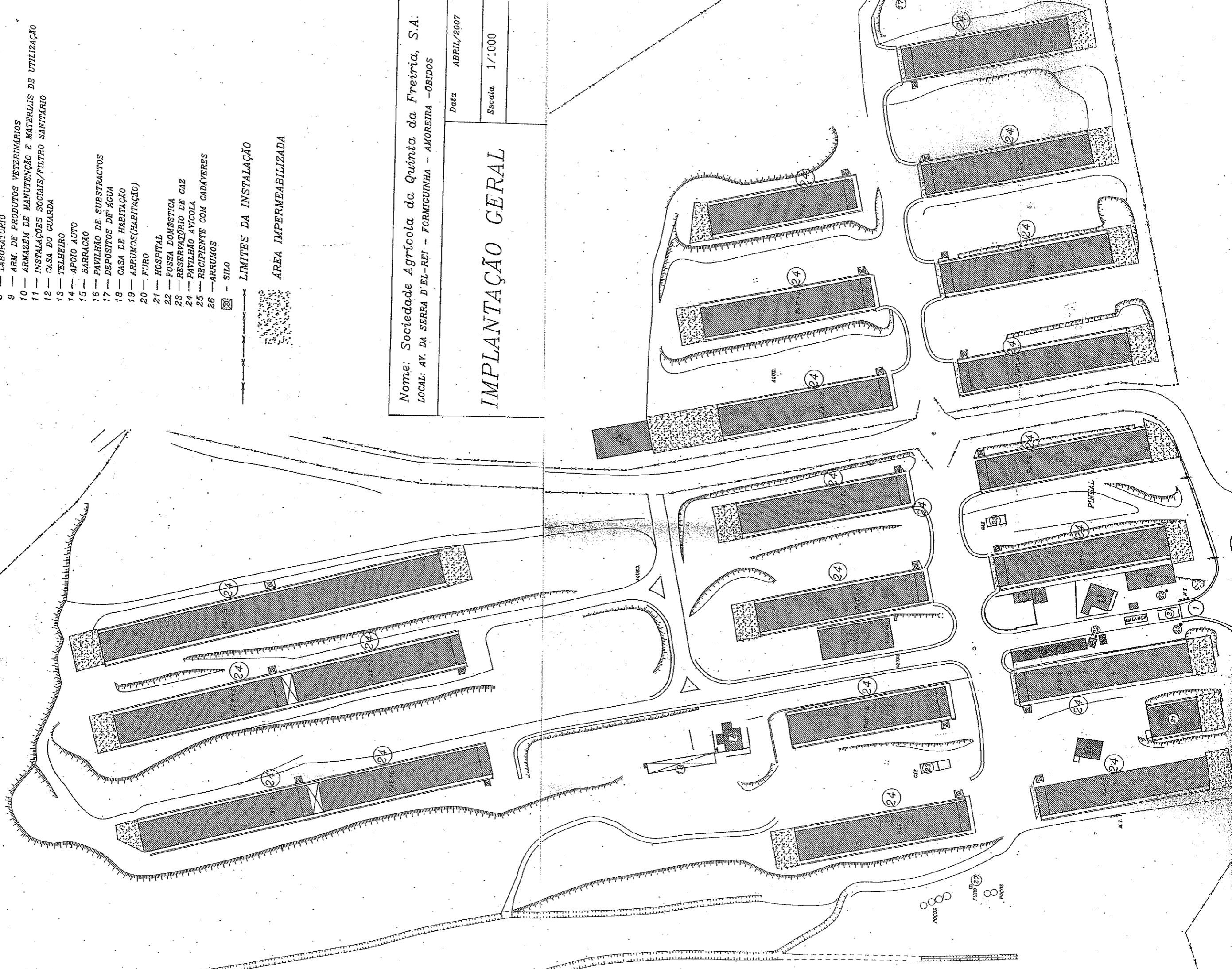
▨ — ÁREA IMPERWEABILIZADA

Nome: Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.
 LOCAL: AV. DA SERRA D'EL-REI - FORMIGUINHA - AMOREIRA - OBIDOS

Data: ABRIL/2007

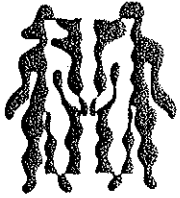
Escala: 1/1000

IMPLANTAÇÃO GERAL



Anexo III

Pareceres Externos



Ministério da Saúde

CENTRO DE SAÚDE
DE ÓBIDOS

Esc. de Saúde de
Óbidos

Exmo. Senhor
Delegado Regional
Alameda Júlio Henriques
Apartado 1087
3001-553 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

OF DSO/ 233/2008, DE 18-12

ASSUNTO: **Processo de avaliação de Impacto Ambiental nº 1943.
Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, SA.**

No seguimento do solicitado através do ofício 1200, 10/11/2008, foi apreciado o Estudo de Impacto Ambiental em referência, concluindo-se que todas as situações de risco identificadas tem previstas as estratégias para minimização dos mesmos. Assim sendo, é emitido parecer **Favorável** quanto à instalação supracitada.

Recomenda-se o cumprimento rigoroso das medidas preconizadas de redução do impacto decorrente da actividade em causa, particularmente no que respeita à proliferação de moscas, atendendo ao facto de existirem já reclamações, relativas à existência de um número significativo destes vectores.

Com os melhores cumprimentos

A DELEGADA DE SAÚDE

(Fátima Pais, Dr^a)

FP/ad

